

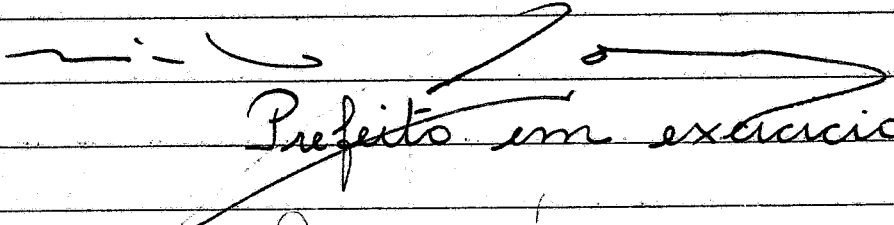
De Carlina Vivas  
Secretaria em exercício

Vencua anualmente Cr\$ 200,00

Decreto n.º 120

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º III, do decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de abril de 1939, resolve, de acordo com o art. 1.º, letra "d", do decreto-lei estadual n.º 1092, de 22 de maio de 1944, conceder à Sociedade Mineira de Proteção aos Lazares e Defesa contra a Lepia, para o exercício de 1947, uma subvenção de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 16 de maio de 1946.

  
Prefeito em exercício

De Carlina Vivas  
Secretaria em exercício